

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 113

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 17 DE MAIO DE 1902

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.408, que autoriza a organização da sociedade anonyma—A Economica—e approva os respectivos estatutos.

Mensagem ao Senado Federal.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria do Interior—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Portarias—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Requerimento despachado da Directoria do Contencioso—Laboratorio Nacional de Analyses—Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Marinha—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expedientes das Directorias Geraes da Contabilidade, Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Gabinete do Procurador Geral da Republica—Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

### NOTICIARIO.

#### MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria de Minas Geraes.

#### EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS—Estatutos da Companhia Fluminense de Loterias.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 4.408—DE 13 DE MAIO DE 1902 (\*)

Autoriza a organização da Sociedade Anonyma de Economias e Seguros «A Economica» e approva os respectivos estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem o Dr. Valentim Magalhães.

Resolve autorizar a organização da Sociedade Anonyma de Economias e Seguros «A Economica» e approvar os estatutos que a este acompanham, pelos quaes reger-se-ha a mesma sociedade; acrescentando-se, porém, ao § 1º do art. 4º as palavras—para funcionar.

Capital Federal, 13 de maio de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

Joaquim Martinho.

### MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Tenho presente a Mensagem de 6 de maio corrente, communicando que o Senado, de conformidade com o respectivo Regimento interno, elegeu, a 5 do mesmo mez, a Mesa que tem de dirigir os seus trabalhos durante a actual sessão.

Capital Federal, 12 de maio de 1902.—  
M. Ferraz de Campos Salles.

(\*) Reproduz-se unicamente o decreto por ter sido hontem publicado com incorrecções.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de maio de 1902

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Bovenzi Antonio e José Aluisio e o hespanhol Francisco Lopes Galvan, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

—Autorizou-se o director do Museu Nacional, em referencia ao officio de 15 de abril ultimo, a despendor, pelas respectivas consignações da verba destinada ás despezas desso estabelecimento, a quantia de 3:110\$, sendo 2:120\$ com a aquisição de 8 armarios para a 4ª secção e 990\$ com a de obras de botanica, tudo na conformidade dos pedidos que acompanharam o mesmo officio.

—Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a Mensagem, na qual o Sr. Presidente da Republica accusa recebida a que lhe foi enviada com o officio de 6 de maio corrente, communicando a eleição, realizada a 5 do mesmo mez, da Mesa que tem de dirigir os trabalhos do Senado durante a actual sessão.

—Foi nomeado o Dr. Bernardino Lima para exercer interinamente o lugar de fiscal das Escolas Dom Bosco, durante o impedimento do Dr. Joaquim Candido da Costa Lima.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 16 do corrente:

Foram transferidos:

O 1º supplente da 11ª circumscripção M. A. Teixeira Junior para identico cargo na 7ª urbana;

O 1º supplente da 12ª circumscripção Dr. Manoel C. de Lima Castro para o mesmo cargo na 11ª;

Os delegados Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora, da 7ª urbana para a 8ª tambem urbana, e Dr. Alfredo Alves Sampaio, desta para aquella;

Os inspectores seccionaes João Ignacio Aloixo, da 11ª para a 12ª circumscripção, e Francisco Pinto de Magalhães, desta para aquella.

—Foi nomeado José Antonio Xavier Pinheiro para o cargo de 1º supplente da 12ª circumscripção.

### Ministerio da Fazenda

Por portarias de 16 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos na fórma da lei, para tratamento de saúde onde copvier:

De tres mezes, ao 3º escripturario da Alfandega do Pará Benedicto Augusto Candido dos Reis;

De igual tempo ao 4º escripturario da Alfandega de Mandos Francisco Gontil do Castro Samico;

De dous mezes, em prorogação, ao 4º escripturario da Caixa de Amortização Paulo Pyrho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Silvestre de Magalhães, polindo pagamento do divida de que é credor José G. Riera e de que é cessionario o requerente. —Pague-se de accordo com os pareceres da Directoria do Contencioso, de 6 de dezembro de 1901 e do Dr. procurador geral da Republica, constante do officio junto, de 10 de abril ultimo.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

D'a 16 de maio de 1902

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 14—Pego-vos providencieis para que ao collecter das rendas federaes no municipio da Paralyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Alves de Souza, seja concedida mensalmente nessa estrada, conforme solicitou, um passe de ida e volta em 1ª classe, entre a referida cidade e esta Capital.

—Sr. delegado-fiscal no Piahy:

N. 4—Autorizo-vos a abrir, nessa delegacia, concurso para provimento de empregos de 1ª entrancia, das repartições deste ministerio.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, em deferimento ao pedido feito pela irmã Gagné, superiora do Collegio da Immaculada Conceição, dessa cidade, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 37, de 15 do abril ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, autorizar a isenção do direitos, de accordo com o § 29 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, para os objectos constantes da inclusa relação e destinados aquelle estabelecimento.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 65 — Em solução ás consultas que fizestes em officio n. 15, de 21 de janeiro ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do mez proximo findo, que os depositos nas Caixas Economicas, substituidos por terceiros, parentes ou não, em beneficio de menores que tenham paes vivos, só podem ser levantados por estes, salvo na hypothese do art. 9º do regulamento approvedo pelo decreto n. 9.738, de 2 de abril de 1887, em que o levantamento dos mesmos depositos só pde ser feito pelo beneficiado quando attingir a maioridade ou casar-se.

—Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 46 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que expoz o inspector da Alfandega desse Estado, em telegramma de 6 do corrente, resolveu, por despacho de 7 do mesmo mez, autorizar-vos a abrir concorrência para a venda em hasta publica do cruzador *Caçador*, que ali se acha desarmado e não se presta mais ao serviço daquelle repartição.

N. 47—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Française des Cables Télégraphiques*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 30, de 11 do abril ultimo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos da clausula II do decreto n. 216 A, de 22 de fevereiro de 1890, para os objectos constantes da inclusa relação, destinados ao consumo de sua estação nessa Capital, durante o corrente anno; devendo, porém, ser excluidos dessa relação os artigos indicados com a palavra— não.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 75—Em resposta ao vosso officio n. 27, de 8 de março ultimo, tratando da divida do Banco de Pernambuco, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do mez proximo findo, que o assumpto já foi resolvido pelo Ministerio da Fazenda, conforme se vê de seu officio n. 1, de 22 de março citado, ao procurador seccional da Republica nesse Estado, autorizando-o a aceitar a proposta daquelle banco, no sentido de ser paga a divida do mesmo em cinco prestações e nos prazos indicados pelo dito procurador.

N. 76—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 181, de 13 de novembro ultimo, e interposto por José Ignacio Guedes Pereira, agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, do acto do inspector da Alfandega desse Estado, impondo ao commandante do vapor *Hambly*, pertencente á mesma companhia, a multa de 50\$, pelo facto de não haver incluído no respectivo manifesto 2.100 saccos de café conduzidos peo di o vapor, do porto do Rio de Janeiro para o dessa capital, resolveu, por despacho de 23, proferido de accordo com o parecer do Conselho da Fazenda, emittido em sessão de 8 do mez proximo findo, admittir o alludido recurso como de revista para lhe dar provimento, á vista do disposto na circular n. 51, de 26 de novembro de 1896.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 87—Em resposta ao officio dessa delegacia, n. 281, de 12 de dezembro ultimo, com o qual encaminhastes a petição em que os negociantes Pedro Outeiro & Comp. recorrem da vossa decisão mantendo a do inspector da Alfandega dessa Capital, que os sujeitou ao pagamento da multa a que se refere o art. 27, letra a do regulamento dos impostos de consumo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 de abril proximo findo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emittido em sessão de 4 do mez anterior, resolveu dar provimento ao dito recurso, visto que, nos termos do art. 12, parographo unico, do regulamento expedido com o decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, o auto que serviu de base ao respectivo processo, não devera ter sido tomado em consideração.

N. 88—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente a petição transmittida com o vosso officio n. 280, de 12 de dezembro ultimo, e em que o commerciante Albino Kolberg recorre do acto pelo qual mantiveses o da inspectoria da Alfandega dessa capital, impondo-lhe a

multa de 300\$, por infracção do disposto no art. 2º do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 19, proferido de accordo com o parecer do Conselho da Fazenda emittido em sessão de 8 do mez proximo findo, annullar o respectivo processo, visto que não devera ter sido tomado em consideração, nos termos do art. 12, parographo unico, do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, o auto que lhe serviu de base.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 144—Em solução á consulta feita em vosso officio n. 83, de 21 de agosto do anno proximo passado, declaro-vos, de ordem do Sr. Ministro:

1º, que as unicas instituições isentas do deposito de 100.000\$ são os bancos de deposito constituidos nesta praça ou nos Estados sob o regimen das sociedades anonymas e as filiaes do bancos estrangeiros devidamente autorizados a funcionar na Republica, e que, portanto, as agencias de tres bancos, assim como os seus representantes ou correspondentes ou os das referidas filiaes estão sujeitas ao deposito para poderem fazer transacções em cambiaes em outras praças, fóra das sédes dos mesmos bancos e filiaes;

2º, que as agencias, sub-agencias, etc., de bancos e outras instituições que já tenham effectuado o deposito de que se trata, não podem negociar em cambiaes sem que façam igual deposito, e que a interferencia da repartição a vosso cargo deve consistir em exercer vigilancia sobre as instituições desta natureza que o não tenham feito;

3º, que, á excepção do conhecimento do deposito, nenhum outro documento ha a exigir dos que, allegando não continuarem a negociar em cambiaes, pretendem o levantamento do deposito, sendo conveniente que a este levantamento proceda a declaração pela imprensa da cessação das operações, no prazo de 30 dias;

4º, que as delegacias fiscaes teem competencia, como representantes do Ministro da Fazenda nos Estados, não só para impor multas áquelles que negociarem em cambiaes sem o deposito exigido pela lei, como tambem para resolver sobre a restituição deste.

#### Directoria do Contencioso

##### Requerimento despachado

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.—Completado o sello do documento de fls. 4 e 5, volte o processo.

#### RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

##### Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1902

José Teixeira Pires Villela.—Transfira-se.  
João Pereira Leite.—Transfira-se.  
João Fosanil.—Archive-se.  
João de Souza Peralta.—Archive-se.  
Bernardino Alves da Fonseca.—Altere-se a classificação.

Adolpho e Dourado.—Archive-se.  
Antonio de Freitas Guimarães & Comp.—Archive-se.

Francisco Vieira de Oliveira.—Satisfaça a exigencia da Sub-directoria.

Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos.—Archive-se.

Dias & Comp.—Junte o contracto.  
D. Maria Moli Jardim.—Archive-se.

Machado Miranda & Comp.—Archive-se.  
Raphael Antonio Pereira.—Transfira-se.

Francisco de Assis Chagas Carneiro.—Satisfaça a exigencia da Sub-directoria.

Manoel dos Santos Nogueira.—Altere-se a industria, de accordo com o parecer.

Manoel José Barbosa.—Corrija-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Mendes & Silva.—Satisfaça a exigencia da Sub-directoria.

Domingos G. de Siqueira Sobrinho.—Transfira-se.

Deolinda Anna Baptista.—Transfira-se.

Enéas Oscar de Farias Ramos.—Transfira-se.

José Alves de Queiroz Mourão.—Transfira-se.

José Antonio Marques Nunes e outros.—Pagando cada um a multa de 20\$, transfira-se.

José Teixeira L. Bastos.—Transfira-se.

José de Oliveira Lopes.—Cumpra-se o lançamento, de accordo com o parecer do Sr. escripturario Antunes.

Austrechino Pereira Jorge.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Salvador José Martins de Souza.—Prove o direito de dispor parte do vendido.

#### CORRIGENDA

No officio n. 186 do Laboratorio Nacional de Analyses, publicado no *Diario Official* de 16 do corrente, devem ser observadas as seguintes correções:

Na pag. 2.035, 2ª columna, linha 54, em lugar de—Dito sulfurico—leia-se: sulfurico;

Na pag. 2.035, 2ª columna, linha 79, em lugar de—Acido sulfurico—leia-se: sulfurico;

Na pag. 2.035, 3ª columna, linha 20, em lugar de—Acido sulfurico—leia-se: sulfurico;

Na pag. 2.036, 2ª columna, linha 30, em lugar de—sseyblicas—leia-se: analyses publicadas,

Na pag. 2.036, 3ª columna, linha 54, em lugar de—ao se que—leia-se: ao que se.

#### Ministerio da Marinha

##### Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1902

Antonio Candido de Carvalho.—Requeira ao Congresso.

José Bouças Gonçalves.—Não acceito.

Floduardo Ximenes do Prado.—Indeferido.

#### Ministerio da Guerra

##### Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1902

Dr. Evaristo Nunes Pires, professor do Collegio Militar, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitou pagamento de differença de soldo o de etapa.—Mantenho o despacho de 8 de março ultimo, visto a commissão não ser privativamente militar, caso em que teria direito ás novas vantagens.

Eduardo Muppey, tutor de Alvaro Becker, requerendo a admissão deste no Collegio Militar.—Indeferido, em vista do disposto no art. 27 do regulamento do collegio. Requeira para o anno proximo vindouro.

Antonio José Valente, solicitando indemnização pelo attentado de que foi victima, em 1891, por parte de soldados do 18º batalhão de infantaria.—Nada ha que deferir, porquanto do processo instaurado, que não chegou aos termos da pronuncia, consta não ter sido o attentado allegado praticado por agentes da força federal; não sendo, portanto, responsavel a União; accrescendo que mesmo si fosse fundada a reclamação não devera ser dirigida a este Ministerio.

Alfere Francisco Freitas, podendo relogação da carga que se lhe fez por passagens que teve.—Indeferido.

Soldado João Isidro Charão, preso, respondendo a conselho de guerra, requerendo que se lhe conceda por menagem o quartel de seu corpo.—Indeferido.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

*Expediente de 16 de maio de 1902*

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:500\$ á Companhia Viação e Ferrovia Fluvial do Baixo Tocantins e Araguaya, subvenção relativa á viagem realzada em março ultimo (aviso n. 1.245):

De 532\$220 a Bram & Veysiére, fornecimentos ao Jardim Botânico em abril ultimo (aviso n. 1.246);

De 15\$ aos mesmos, idem ao mesmo em abril ultimo (aviso n. 1.247);

De 575\$500 a diversos, idem ao mesmo em março ultimo, requisitado por officio n. 1.644 (aviso n. 1.248);

De 500\$ ao delegado da Estatística no Estado do Rio de Janeiro Luiz Augusto de Lima e Cirne, gratificação correspondente ao mez de abril ultimo (aviso n. 1.249);

De 471\$, fêria de pessoal empregado em reparos de proprios nacionaes a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas em abril ultimo (aviso n. 1.250).

— Foram remetidas:

Ao Tribunal de Contas cópias dos contractos celebrados pela administração dos Correios do Estado do Piahy para o serviço de condução de malas durante o corrente anno financeiro (aviso n. 29);

Ao mesmo, idem idem celebrados pela Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro para o mesmo serviço durante o corrente anno financeiro (aviso n. 30);

Ao Ministerio da Marinha, uma conta, de com trilhos usados, fornecidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 831\$600 (aviso n. 18).

*Requerimentos despachados*

Dia 16 de maio de 1902

D. Amelia Goulart de Magalhães, podendo os favores do montepio, na qualidade de viuva de José Pinto de Magalhães, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

D. Olympia Castro de Queiroz Brandão, podendo pensão do montepio, na qualidade de viuva de Theophilo da Silva Brandão, invalido e aposentado no cargo de thesoureiro da Administração dos Correios de Minas Geraes.—Apresente documentos que melhor satisfazam as exigencias da lei.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 15 do corrente, foi concedida garantia provisoria por tres annos a Miguel Velez, brasileiro, engenheiro mecanico, domiciliado nesta Capital, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Novos meios para ventilar o interior dos vehiculos de estradas de ferro e outros.

Directoria Geral de Obras e Viação

*Expediente de 14 de maio de 1902*

Foram remetidos ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres; para os fins convenientes, os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro Central das Alagoas, concernentes ao 2º semestre do anno proximo passado.

Dia 16

Requisitou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil providencias affim de ser o agente da Estação de Lorena autorizando a conceder passes a officiaes e operarios, daquela estação a esta Capital, que forem pedidos pelo chefe da commissão incumbida da construcção do Sanatorio para tuberculosos nos Campos do Jordão, major de artilharia Jeronymo Villola Tavares, e bem assim que, em casos de urgencia, lhe seja facultado o telegrapho para transmissão de alguma noticia importante.— Communicou-se ao Ministro da Guerra a providencia de que se trata.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

*Expediente de 16 maio de 1902*

A's administrações postaes foi expedida a seguinte circular:

«Determinando a circular n. 24/2, de 2 de abril ultimo, que dos processos sobre responsabilidade não seja retirado, sob pretexto algum, qualquer elemento de prova antes da solução final, decaro-vos revogada a circular n. 49/2, de 20 de outubro de 1900.»

## SEÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

Gabinete do Procurador Geral da Republica  
PROCURADOR GERAL, O MINISTRO DR. LUCIO DE MENDONÇA

Dia 15 de maio de 1902

*Aggravo de petição*

N. 427—Aggravante, o engenheiro Arthur da Silva Pinto; aggravada, a União Federal.—Nada precisaria acrescentar ao que disse a fis. 87 v. e 88; mas ainda observarei que, se procedesse a argumentação do embargante, a consequencia seria a inamissibilidade da excepção de incompetencia do juizo, quando uma das partes em um só juizo pôde ser demandada, como a Fazenda Federal, porque então julgar incompetente o juizo é ferir de morte a propria acção; mas se tal consequencia é inaceitavel, forçoso é concluir pela regularidade do procedimento do tribunal no accordão embargado.

*Revisão crime*

N. 657—Petitionario, o tenente-coronel Dr. Francisco de Paula Alvellos.—O crime de desatico por escripto a seus superiores está provado no documento de fls. 8 a 31, assignado pelo recorrente, que não lhe nega a autoria.

No processo não houve nullidade substancial, unica que autoriza a annullação do processo em revisão; não são de tal natureza, em face do Regulamento Processual Criminal Militar, arts. 159 e 161, as que se allegam na petição inicial.

Assim, penso que deve ser confirmada a sentença.

—Officiou-se:

Ao Sr. Ministro da Fazenda em solução á consulta feita em aviso n. 33, de 9 do corrente mez e restituindo os papeis que o acompanharam;

Ao Sr. Ministro da Guerra em solução á consulta feita em aviso n. 10, de 9 do corrente mez, e restituindo os papeis que o acompanharam;

Ao Dr. procurador da Republica na seção do Distrito Federal, remetendo o aviso n. 2, de 10 do corrente mez, do Ministerio da Guerra, e os papeis que o acompanharam, por engano dirigidos a esta procuradoria geral.

## Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 16 DE MAIO DE 1902

*Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Ganzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Guilherme Cintra.

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

PASSAGENS

*Appellações commerciaes*

N. 2.363—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.223—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.348—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.346—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

*Appellações civis*

Ns. 2.202 e 2.276—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.179—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.080—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

*Appellações crimes*

N. 683—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 682—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

COM DIA

*Crime*

N. 673.

*Accordãos publicados*

Ns. 659 e 665.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. Presidente deste tribunal:

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 90, de 14 de março, pagamento de 387\$988 a João Manoel de Oliveira Brazil, ex-ajudante do encarregado do material e da commissão de limites com a Republica Argentina, de gratificação relativa ao periodo de 1 a 16 de janeiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento do coronel reformado Antonio Benedicto de Araujo, pagamento de 138\$500, de restituição do sello cobrado em 1898 e 1899, das gratificações adicionais do supplicante.

— Exercicios findos—Requerimentos:

De Siqueira & Comp., pagamento 401\$560, de peças de fardamento não recebidas por diversas praças do exercito em 1899;

Do Joaquim da Rocha Lima, idem de 132\$320, idem idem em 1895 e 1896.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Les Alpes*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Manaos*, para Victoria e mais portos do norte até Manãos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, e cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Petropolis*, para a Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Coleridge*, para os Estados do Norte, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itabira*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itaipava*, para portos do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 10.

Nota.— Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes, que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes* e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**  
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 12 de maio de 1902, o seguinte:

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.031	843	1.874
Entraram.....	33	27	60
Sahiram.....	31	36	67
Falleceram.....	8	8	16
Existem.....	1.024	827	1.851

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 840 consultantes, para os quaes se aviaram 1.043 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Mappa das observações feitas na 1.ª decada do mez de abril de 1902.

Posto de observação — Estabelecimento Naval de Itaquí.

LONGITUDE APROXIMADA = 56° 27' 15" W GRW.

LATITUDE APROXIMADA = 29° 06' 00" S

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES

ÉPOCAS	Dias		EVAPORAÇÃO A SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA
	Horas locais	Medo-dia		Especie	Quantidade		Direcção	Força				
	1	1	4.0	K.N.KN	8	51.70	NE	4	m		d	d
	2	2	4.5	C.CK	4	21.20	S	4	d		d	22.38
	3	3	5.0	G.CK	4	6.10	E	4	b		d	23.38
	4	4	5.3	CK	3	39.70	E	4	b		d	24.38
	5	5	5.8	CK.KN	5		E	4	b		d	25.38
	6	6	4.8	K.CK.KN	4		SW	2	sm		d	26.38
	7	7	3.2	K.KN.CK	4	4.00	NW	3	sm		d	27.38
	8	8	3.2	K.KN.CK	4		ENE	3	sm		d	28.38
	9	9	3.5	K.KN.N	5		ESE	3	b		d	29.38
	10	10	3.5	K.KN.CK	4		ENE	3	b		d	0.92
												1.92
			4.19		4.5	Total		3.4				
						122.70						

Tempo máo, tendo chovido muito.  
Tempo máo, tornando-se bom pela manhã.  
Tempo bom.  
Tempo bom a principio e incerto depois.  
Tempo bom a principio e depois incerto.  
Tempo bom.  
Tempo bom.  
Tempo máo. Pela manhã cahiu garôa.  
Tempo bom.  
Tempo bom.

O observador, Heracito Belfort Gomes de Souza, 1.º tenente, ajudante.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha -- Relatorio da Carta Meteorologica -- Resumo meteorologico e magnetico do dia 15 de maio de 1902 (quinta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO METEOROLÓGICO	TENDÊNCIA	PRESSÃO BAROMÉTRICA	OBSERVAÇÕES FEITAS EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima	Temperatura mínima	Temperatura média	Evaporação	Chuva	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	757.73	24.4	15.89	69.5	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	759.28	22.4	18.36	91.0	SSW	5	Muito bom	Nev. tenue baixo	SK.C.KC	2	—	—	—	—
	9 a.	761.06	24.5	19.03	83.0	NW	3	Bom	Nev. tenue baixo	KC.K.SK	8	—	—	—	—
	1/2 d.	769.35	26.5	19.49	75.5	NNW	2	Bom	Nev. tenue baixo	KC.K	9	—	—	2.5	—
	3 p.	759.62	27.2	19.45	72.6	S	5	Muito bom	—	S.CK.K	3	—	—	—	—
	6 p.	760.46	24.3	19.15	85.0	S	4	Bom	Nev. tenue baixo	KC	1	—	—	—	—
	9 p.	761.11	23.9	19.58	89.0	SSE	4	Calmo	—	CK	3	27.8	282	22.0	—
1/2 n.	761.26	23.6	19.58	90.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0<sup>h</sup> m. de Greenwich (9<sup>h</sup>.07<sup>m</sup> a. t. m. da Capital)

	h m															
Recife.....	9 40 a.	760.50	25.2	22.25	93.0	SE	6	Incerto	Nevoeiro	..	9	—	23.0	25.6	—	—
Aracajú.....	9 32 a.	763.90	27.0	19.57	73.6	SSE	5	Bom	Nev. tenue alto	..	5	—	23.0	22.8	—	—
Florianopolis	8 46 a.	768.00	17.7	13.25	88.0	S	4	Encoberto	—	..	10	—	24.0	19.7	—	23.00
Rio Grande..	8 32 a.	766.20	13.4	10.13	88.4	SW	2	Muito bom	—	..	3	—	17.2	11.9	—	1.00

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 18' 00" NW

OBSERVAÇÕES A 0<sup>h</sup> M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9<sup>h</sup>.07<sup>m</sup> T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	DIREÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Aragem	—	Bom
S. Luiz.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	—	Calma	Tranquillo	Variavel
Parnahyba.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Muito fraco	—	Incerto
Fortaleza.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	SSE	Fraco	Tranquillo	Bom
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	Encoberto	Tempestuoso	Chuva forte	S	Fraco	Tranquillo	Encoberto
Recife.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro	SE	Muito fresco	Poq. vagas	Incerto
Maceió.....	Limpo	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Fresco	Chão	Bom
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	SSE	Regular	Chão	Encoberto
S. Salvador.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Muito fraco	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	—	Bom
Santos.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	—	Meio
Paranaguá.....	Encoberto	Meio	Chuviscos	S	Regular	—	Variavel
Florianopolis.....	Encoberto	Encoberto	—	S	Fraco	—	Encoberto
Rio Grande.....	Quasi limpo	Muito bom	—	SW	Muito bom	Poq. vagas	Meio
Itaquí.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Regular	—	Bom

OCCORRÊNCIAS

Em S. Luiz choveu copiosamente durante a noite de ontem, tendo na madrugada e manhã de hoje relampejado e trovado no quadrante NE.  
 Na Parnahyba choveu ontem das 8 h. p. ás 8 h. 30 m. p.  
 Em Fortaleza relampejou ontem á noite.  
 No Recife choveu a intervallos hoje pela manhã.  
 Em Jaraguá chuveou hoje pela madrugada.  
 Em Santos choveu ontem á tarde, tendo chuveado á noite.

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 3.342**

Herm Stoltz & Comp., negociantes importadores estabelecidos á rua General Camara n. 59, adoptam como distinctivo da qualidade de pelles de cabras e carneiro; de sua propriedade e de sua exclusiva importação a marca supra que na forma da lei deve ser archivada na junta Commercial da Capital Federal. Consiste a dita marca em uma estrella tendo no centro um espaço redondo em o qual achava-se escripta, em tinta da mesma cor, a letra S; ao lado esquerdo a palavra Trade e á direita a palavra Mark com tinta da mesma cor. Sobre a estrella uma falha; dentro da mesma a palavra Star Ril com tinta da mesma cor. Emprega-se esta marca com tinta preta ou de cor nas pelles ou nos envoltorios das mesmas.—Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1902. *Herm Stoltz & Comp.* (sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 30 de janeiro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.342 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 1 de maio de 1902. O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

**N. 3.343**

Auler & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com fabrica de moveis, á rua Camerino ns. 89, 91 e 116, e deposito, á rua do Ouvidor n. 115, adoptaram a marca da fabrica supra, que se compõe: — De uma engrenagem tendo entrelaçados ao centro um compasso, uma plaina, um serrote, um formão e um martello; de um lado da engrenagem a palavra «marca», e do outro «registrada». Por cima da engrenagem uma aguia tendo no bico uma fita com os seguintes dizeres: de um lado «Fabrica», do outro «Modelo». Aos pés da mesma aguia uma outra fita com as palavras: de um lado «Auler», do outro «& Comp.». Por baixo da engrenagem uma outra fita com os dizeres: «Rua Camerino ns. 89, 91 e 116», e por baixo dessa fita os dizeres: «Deposito. Rua do Ouvidor, 115». — A referida marca que serve para marcar internamente os moveis do seu fabrico, quer a fogo, quer por meio de carimbo de borracha, com tinta de qualquer cor, póde ser de igual tamanho ao do modelo retrô, ou de maiores ou menores dimensões. Rio de Janeiro, 15 de março de 1902. *Auler & Comp.* Achava-se competentemente sellada com uma estampilha do valor de trezentos réis. N. 3.345.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás onze horas da manhã de quinze de março de 1902. O secretario *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.345 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar seis mil e seiscientos réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1902. O secretario, *Cesar de Oliveira.* A margem achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

**N. 3.349**

Pinto & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de exportação, torração e moagem de café, á rua de S. Bento n. 34 vem apresentar á Meretissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada

pelos supplicantes fará distinguir café moído de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em sentido oval, tendo-se na parte superior, em sentido curvelineo, as palavras *Café Ideal*, no centro em um circulo guarnecido do ramagens de café, vê-se a figura de uma linda mulher de cabellos soltos, e superiormente, em typos pequenos, os dizeres *Marca Registrada*. Aos lados destes circulos, entre arabescos, á esquerda, lê-se *Rua dos Ouriveis n. 79* e á direita, *Esquina da rua do Rosario, telephone n. 707*; abaixo curvelineamente as palavras *Puro café torrado e moído*; em uma faixa de fundo preto e typos brancos a firma do supplicante *Pinto & Comp.*, abaixo desta, em sentido paralelo, *Rio de Janeiro*. Na parte inferior do dito rotulo, em sentido curvelineo, lê-se os dizeres *torração á rua da Saude ns. 80, 82 e 84*. A referida marca será usada pelos supplicantes nos saccos do papel e demais envoltorios que contiverem o café moído, podendo variar em cores e dimensões, a fim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de trezentos réis o seguinte. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1902. — *Pinto & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás onze horas da manhã de 3 de abril de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.349, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar seis mil e seis centos réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

**N. 3.350**

Pinto & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de exportação, torração e moagem de café, á rua de São Bento n. 34, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir os saccos com café de sua exportação a qual consiste no seguinte: Um rectangulo superiormente curvelineo, tendo-se no interior deste, em typos grandes e dispostos, a palavra *Puro*. A referida marca será usada pelos supplicantes nos saccos com café de sua exportação, podendo variar em cores e dimensões a fim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 3 de abril de 1902.— *Pinto & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 3 de abril de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.350 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilha.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 15 de maio de 1902.....	2.778:458\$589
Idem do dia 15:	
Em papel.....	187:434\$658
Em ouro.....	57:222\$995
	244:657\$653
	3.023:116\$242
Em igual periodo de 1901...	2.623:206\$041

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada do dia 1 a 15 de maio de 1902.....	1.128:234\$763
Idem idem do dia 14 .....	131:923\$803
	1.260:158\$566
Em igual periodo de 1901...	1.165:910\$036

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 16 de maio de 1902.....	12:503\$205
De 1 a 16.....	209:771\$818
Em igual periodo do anno passado.....	86:216\$657

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 16 de maio de 1902

Interior.....	47:225\$621
Consumo:	
Fumo.....	5:148\$500
Bebidas.....	1.470\$000
Phosphoros....	2:600\$000
Calçado.....	1:507\$000
Velas.....	3:750\$300
Perfumarias..	65\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	420\$000
Vinagre.....	50\$000
Conservas.....	125\$000
Chapéus.....	985\$000
Tecidos.....	14:300\$000
Hengalas.....	45\$000
Registro.....	460\$000
	30:925\$500
Extraordinaria.....	52:236\$700
Depositos.....	250\$000
Renda com applicação especial.....	1:285\$982
	131:923\$803
Renda de 1 a 15 de maio...	1.128:234\$763
	1.260:158\$566
Em igual periodo de 1901...	1.165:910\$036
Diferença para mais.....	94:248\$530

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 673: appellante, José Alves de Oliveira; appellada a justiça, terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 20 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de maio de 1902.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

**Escola Polytechnica**

Do ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, amanhã, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

*Exames para obtenção do titulo de agronomia e legislação de terras*

Severino Henrique de Lucena Neiva.  
 Frederico Augusto Olympio de Jesus.  
 Olarico Irineu de Araujo.  
 Luiz Caetano de Oliveira.

*Desenho topographico*  
 (A's 11 horas)

Milton Mergulhão.  
 Leopoldo Schuck de Capanema.  
 Oswaldo Lindo.

## CURSO FUNDAMENTAL

*Desenho topographico*  
(A's 11 horas)

Octavio Augusto de Souza.  
Francisco do Albuquerque Rodrigues Filho.  
Miguel Carmo de Oliveira Mello.  
José Antonio Pereira Junior.

*Desenhos de cartas e mecanismos*  
Manoel Luiz Ozorio (2ª chamada).

## CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

*Desenho de cartas*

Miguel de Oliveira Carneiro.  
Raul Eugenio dos Santos Lima.

Nota—Continuará a 2ª parte das provas graphicas do desenho de estradas e hydraulica.

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 de maio de 1902.—*Sousa Ferreira*, secretario.

## Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Apollo de Moraes Silva, ex-collector das rendas federaes do municipio da Parahyba do Sul, para que, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegue o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 90\$, encontrado por occasião da tomada de suas contas, relativamente ao periodo de 25 de janeiro a 2 de março de 1900, exercicio de 1900; devendo declarar o seu domicilio para o fim de ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel ou constituir procurador na sede deste tribunal, para os devidos effeitos, de accordo com o art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.400, de 23 de dezembro de 1896.

Tercera sub-directoria do Tribunal de Contas, 7 de maio de 1902.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Pelo presente edital é intimado o responsável Honorario de Barros, 2º tenente da armada, servindo de commissario na canhoneira *Guarany*, durante o periodo de 25 de maio a 21 de junho de 1892, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito relativamente ao alcance de 7\$076 verificado na tomada de suas contas.—Tercera Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1902.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

## Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS E ACCRESCIDOS, FRONTEIRO AO TERRENO DO PREDIO DA RUA DE SANT'ANNA N. 135, NA FREGUEZIA DE S. LOURENÇO, MUNICIPIO DE NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Tendo Roberto do Coutto requerido por aforamento um terreno de marinhas accrescidos, fronteiro ao terreno do predio de sua propriedade, situado na rua de Sant'Anna n. 135, na freguezia de S. Lourenço, municipio de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, são convidados os confrontantes do dito terreno e demais interessados a vir apresentar, nesta directoria, suas reclamações ou documentos que possuirem contrarios ao referido aforamento, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de maio de 1902.—*M. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

AFORAMENTO DOS TERRENOS, REQUERIDOS, POR JOÃO COELHO DA COSTA, NA QUINTA DA BOA-VISTA.

Tendo João Coelho da Costa pedido o aforamento do terreno onde se acha edificado o predio n. 16 da rua 2ª, da Quinta da Boa

Vista, modindo 15<sup>m</sup>,00 de frente e 30<sup>m</sup>,00 da frente aos fundos, confrontando: ao norte, com o lote designado pelo n. VIII na planta da quinta existente na secção dos proprios nacionaes; a leste, com o terreno occupado pelos predios ns. 8, 10, 12 e 14 da mencionada rua 2ª; ao sul, com a rua 2ª; e a oeste, com o lote do terreno designado pelo n. IX na referida planta; e mais do terreno onde estão edificadas as casas ns. 5 A e 5 D da rua 4ª, da mesma Quinta, medindo 20<sup>m</sup>,00 de frente e 30<sup>m</sup>,00 da frente aos fundos, confrontando: ao norte, com o predio 5 B contiguo ao predio 5 D; ao sul, com o terreno onde se acha a casa n. 3; a leste, com a rua 4ª; e a oeste, com terreno nacional; são convidados os confrontantes dos ditos terrenos, e demais interessados, a vir apresentar, nesta directoria, suas reclamações ou documentos que possuirem contrarios ao requerido aforamento, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas, 17 de maio de 1902.—*M. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

EDITAL CHAMANDO CONCURRENTES PARA A COMPRA DO TERRENO DA RUA GENERAL SEVERIANO, BEM COMO DOS PREDIOS NS. 1 E 3 NELLE EDIFICADOS E MAIS BEMFEITORIAS

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda chamo concurrentes para a compra do terreno nacional sito á rua General Severiano, deste Districto Federal, bem como dos predios ns. 1 e 3 nelle edificados e mais bemfeitorias.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, e em carta fechada, devendo ser acompanhadas de documento que prove o deposito da quantia de 1:000\$, como garantia á mesma proposta; e pagamento, por parte do proponente preferido, deverá ser effectuado em apolices da divida publica que vencam o juro de 6% ao anno.

Directoria das Rendas Publicas, 25 de abril de 1902.—*Luiz R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

## Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 17 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 111 a 120.

Commissariado Geral da Armada, 16 de maio de 1902.—O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENÇÕES E FRONHAS DE LINHO

De ordem da Directoria, se faz publico que, tendo ficado sem effeito a concorrência effectuada a 28 de abril proximo passado, por serem exagorados os preços das propostas apresentadas, ás 12 horas do dia 16 de junho proximo, serão recebidas novas propostas, na intendencia desta estrada, para fornecimento de:

500 lençoes de linho de 2<sup>m</sup>,10×1<sup>m</sup>,30.

700 fronhas idem de 0<sup>m</sup>,80×0<sup>m</sup>,52.

Os lençoes e as fronhas serão de linho *toile lin-à rond* e terão no centro em tecido branco, uma locomotiva e por baixo della as iniciaes E. F. C. B.

Os lençoes devem ser embainhados.

As amostras podem ser examinadas na mesma intendencia.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na intendencia, sendo os despachos aduaneiros por conta da estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se na intendencia á hora acima indicada, com as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas e assignadas, e deverão exhibir no acto da entrega a caução de 300\$, previamente feita na thesouraria da estrada para garantia da assignatura do contracto.

O proponente accito sujeitar-se-ha a todas as condições impostas pela estrada para o fornecimento de materias diversos para consumo em concorrência publica.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de maio de 1902.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

## EDITAES

## Freguezia da Gloria

QUALIFICAÇÃO DE GUÁRDAS NACIONAES

O tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, commandante do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes desta freguezia, faz saber que, no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, se installará, com assistencia do Sr. Dr. juiz da 6ª Pretoria, no edificio deste batalhão á rua da Lapa n. 79, o conselho para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850; titulo 1º, capitulo 8º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do Sr. general de divisão, commandante superior, datada de 6 do corrente, sob o n. 89. Outrossim, convido os Srs. capitães Antonio Thomé de Moura, Antonio Alves do Valle, Silvino da Costa Pinheiro e tenente Arthur José Monteiro dos Santos a comparecerem em 3º uniforme no referido lugar, dia e hora. E para constar fezlavrar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares publicos, avisando ás partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 10 de maio de 1902.—Tenente-coronel *Luiz Gonçalves de Barros*, presidente do conselho de qualificação.

## Freguezia da Gavea

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Pedro Pereira de Carvalho, commandante do 1º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia da Gavea:

Faço saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará com assistencia do Sr. Dr. juiz sub-pretor da 7ª pretoria, na agencia da prefeitura da freguezia da Gavea, o conselho para alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulo 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 8º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do Sr. general de divisão commandante superior datada de 6 de maio do corrente anno, sob n. 89. Outrossim, convido os Srs. capitães Augusto Cesar de Andrade, Manoel Gonçalves Biar, tenentes Arthur Gomes de Paula e Ignacio Corrêa Machado a comparecerem em 3º uniforme no referido dia, lugar e hora. E para constar faço o presente que vae ser publicado pela imprensa e affixado nos lugares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 10 de maio de 1902.—*Pedro Pereira de Carvalho*, tenente-coronel, presidente.

**Parochia de S. José****ALISTAMENTO ELEITORAL**

O cidadão Theódulo Pupo de Moraes, presidente da comissão seccional de alistamento eleitoral do districto de S. José:

Faz saber a todos os cidadãos que se vão proceder ao alistamento eleitoral deste districto, no edificio do Conselho Municipal, no largo da Mãe do Bispo, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, até o dia 20 do maio proximo futuro, e convida todos os cidadãos que se acharem nas condições prescriptas na lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, a se apresentar á respectiva comissão ou a mandar os seus títulos, devidamente instruídos. Districto Federal, 21 de abril de 1902. — *Theódulo Pupo de Moraes, presidente.*

**Districto de Sant'Anna**

Aos 21 de abril de 1902, reunida ás 10 horas da manhã, no edificio da agencia do 1º districto de Sant'Anna, a comissão seccional de alistamento do districto de Santa Anna, depois de cumprido o disposto no art. 8º, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, o cidadão presidente mandou lavrar o presente edital, pelo qual são convidados os cidadãos que se acharem nas condições a apresentar-se ou enviar os seus requerimentos, durante 30 dias, todos os dias, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde. Comissão Seccional de Alistamento do Districto de Sant'Anna, 21 de abril de 1902. — *Manoel Rodrigues Alves, presidente.*

**Freguezia do Espirito Santo****QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

Ignacio von Doellinger, tenente-coronel commandante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional, tenente-coronel honorário do exorcito e presidente do conselho de qualificação da freguezia do Espirito Santo:

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua Faria França n. 289 A, reunir-se-ha a junta de qualificação de guardas nacionaes, com a presença do meritíssimo Dr. juiz da 9ª Pretoria, a fim de dar-se começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo-se ou excluindo-se os cidadãos na forma da lei, tanto no serviço activo como da reserva, e para esse fim os Srs. major honorário Fernando Louzada Marceal e capitães Alfredo Pereira da Fonseca, Oscar Joaquim Lopes e João de Souza Pinto Junior deverão comparecer no dia, hora e local acima designados, para tomarem parte nos trabalhos.

Capital Federal, 10 de maio de 1902. — *Ignacio von Doellinger, tenente-coronel, presidente.*

**Freguezia do Engenho Novo****QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

José Ricardo de Albuquerque, tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional e presidente do conselho de qualificação da freguezia do Engenho Novo:

Faz saber que no dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua Dr. Archilys Cordeiro n. 88, reunir-se-ha a junta de qualificação de guardas nacionaes com a presença do meritíssimo Dr. juiz da 12ª pretoria, a fim de dar-se começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo-se ou excluindo-se os cidadãos na forma da lei, tanto no serviço activo como na reserva, e para esse fim os Srs. capitães José Nicoláo Burlamaque, Eduardo de Almeida Migon, João da Cruz Teizen Delphin e Antonio Servulo da Rocha deverão comparecer no dia, hora e local acima designados, para tomarem parte nos trabalhos.

Capital Federal, 10 de maio de 1902. — Tenente-coronel, *José Ricardo de Albuquerque, presidente.*

**Freguezia de Irajá****QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

O major Visconde Aurelio da Silva e Oliveira presidente do conselho de qualificação dos guardas nacionaes da freguezia de Irajá, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que o conselho de qualificação dos guardas nacionaes desta freguezia, se reunirá no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, no edificio da 13ª pretoria, á rua do Campinho, na estação de Cascadura, para começar os seus trabalhos.

Convida, outrossim, os Srs. capitães Annibal José Chavantes, João de Barros Pernambuco, Octaciano da Costa Nogueira e o alfores José Gonçalves de Amorim, para comparecerem no lugar, dia e hora acima indicados e tomar parte nos trabalhos, como membros do referido conselho.

Capital Federal, 10 de maio de 1902. — Major, *Visconde Aurelio da Silva e Oliveira, presidente.*

**Freguezia da Ilha do Governador****QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

O major-fiscal Archimedes Johnston Soutinho, commandante interino do 5º batalhão da reserva da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes na freguezia da Ilha do Governador:

Faço saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio do escriptorio da agencia da prefeitura municipal, o conselho de qualificação iniciará os seus trabalhos de alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, conforme as disposições em vigor, com assistencia da autoridade judiciaria. Outrossim, convido os tenentes José Lourenço de Souza Bastos, José Lavrador de Mattos e António Joaquim de Andrade Bastos e o alfores Paulino Augusto Vieira a comparecerem no referido dia, hora e lugar. E para constar, faço o presente, que vai publico pela imprensa e afixado nos logares publicos da freguezia, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 10 de maio de 1903. — Major-fiscal, *Archimedes Johnston Soutinho, presidente.*

**Tribunal Civil e Criminal****CAMARA COMMERCIAL**

*De convocação dos credores de A. F. Castello Branco & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 31 de maio corrente, ás 2 horas da tarde, no prédio á rua dos Invalidos n. 108, a fim de trazerem os seus creditos, e, aprovados assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta, ou fazer-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal, na forma abaixo*

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escriptorio que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de A. F. Castello Branco & Comp., cujos autos foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. — *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited*, sendo credora de A. F. Castello Branco & Comp., na importância de 681\$500, oriunda de venda de farinha de trigo para o seu negocio, propoz contra os supplicantes,

que são negociantes aqui estabelecidos, a competente acção summaria para a respectiva cobrança no juizo da 2ª pretoria deste districto e obteve a sentença condemnatoria certificada no documento junto. Citados os supplicantes para pagarem-na, em 24 horas, ou nomearem bens á pênhora, não o fizeram como se vê da certidão constante do mesmo documento. Essa falta dos supplicados caracteriza o seu estado de fallencia nos termos expressos do art. 1º § 1º do decreto 917, de 1890. Requer, pois, a supplicante a V. Ex. a distribuição da presente a um dos meritíssimos juizes da Camara Commercial que declare aberta a fallencia dos supplicados e prosiga nos demais termos de edicto. E para os efeitos do pagamento da taxa, dá á causa o valor pe 6.000\$000. Pede deferimento. Rio, 9 de dezembro de 1901. — Dr. *J. M. Leitão da Cunha*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 13 de dezembro de 1901. — *T. Torres*. Despacho: Distribuida e autoada, digam os supplicados em 24 horas. Rio, 13 de dezembro de 1901. — *B. Pedreira*. Distribuição: D. a Côte Real em 13 de dezembro de 1901. — O distribuidor, *J. Conceição*. — Certidão: Certifico que intimei a firma A. F. Castello Branco & Comp., na pessoa do socio A. F. Castello Branco para dizer sobre o allegado na presente petição no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio e de lá ao mesmo contra-fé. O referido é verdade, dou fé. Rio, 18 de dezembro de 1901. — O officio de juizo, *Camillo Eugenio Bueno Pradellar*. Correndo os autos os precisos termos foram nomeados syndicos provisórios a credora *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited* e o Dr. Emilio Malcher Nina Ribeiro que prestaram juramento e ora pelos mesmos syndicos foi-lhe dirigida a petição de teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. Os syndicos da fallencia de A. F. Castello Branco & Comp. vêm dizer a V. Ex., que não tendo encontrado na casa commercial dos fallidos livros de escripturação, fizeram intimar o mesmo fallido para em 24 horas e sob pena de prisão apresentarem-nos em cartorio. O prazo decorreu e foi expedido o mandado por terem os supplicados desatendido á intimação! Assim, os supplicantes que por lei estão obrigados dentro de 20 dias procederem a convocação dos credores para a primeira reunião, não podem, nesse prazo, cumprir o preceito legal por não lhes ser possível levantar qualquer balanço ou organizar a lista dos credores. Vêm, pois, trazer o facto ao conhecimento de V. Ex. e requerem sejam publicados os editaes de convocação, dando noticia do occorrido aos credores dos fallidos para em dia determinado reunirem-se sobre a presidencia de V. Ex. para deliberarem o que for a bem dos seus direitos, nos termos dos arts. 39 e seguintes do decreto 917, de 1890. Pedem deferimento. Rio, 29 de abril de 1902. O advogado, *E. M. Nina Ribeiro*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 29 de abril de 1902. — *B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de A. F. Castello Branco & Comp. para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 31 de maio corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio onde funciona este Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, a fim de apresentarem os seus creditos, e, verificados e aprovados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expe-

ditor, que na transmissão mencionará esta circunstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa; sendo que, para a concordata, é mister que represente ella no minimo 3/4 da totalidade dos creditos. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados da forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 15 de maio de 1902. Eu, Francisco do Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subservei. — José Luiz Bulhões Pedreira.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da liquidação forçada da Companhia Engenho Central de Arroz Victoria, para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos e aprovados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva da massa

O Dr. José Augusto de Oliveira, servindo no impedimento do Dr. Ataúlfo Napoleo de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saberaos que o presente edital virem em como por parte dos syndicos da liquidação forçada da Companhia Engenho Central de Arroz Victoria me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—Os syndicos da liquidação forçada da Companhia Engenho Central de Arroz Victoria, apresentando o relatório (doc. junto) roque rema V. Ex. se digno de ordenar ao escrivão que designe dia e hora afim de ter lugar a convocação de credores da dita companhia, expedindo-se os respectivos editaes. Nestes termos junta aos autos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1902. — O advogado, Carlos Pereira da Silva. (Estava sellada). Despacho: designe o escrivão dia e hora. Rio, 3) de abril de 1902. — A. de Oliveira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da liquidação forçada da Companhia Engenho Central de Arroz Victoria, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório apresentado pelos syndicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir na liquidação definitiva da massa, advertindo que nenhum credor será admittido por procurador, que não tenha poderes especiaes para o acto; que a procuração não pôde ser conferida a pessoa que seja devedora á massa liquidanda, podendo a procuração ser instrument particular; que um só individuo pôde representar diversos credores e, finalmente, quo, não comparecendo, será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, uma vez que sobre concordata representa esta dous terços do valor total dos creditos a ella sujeitos, tudo na forma do art. 170. § 2º, do decreto n. 424, de 4 de julho de 1891, combinado com o art. 843, 2ª parte, do Cadigo Commercial, modificado pelo decreto n. 3.085, de 6 de maio de 1882, e mais disposições legais. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de maio de 1902. E eu, Joaquim Benício Alves Pena, escrivão, o subservei. — José Augusto de Oliveira.

O Dr. Honorio Hermetto Carneiro da Cunha, juiz de direito e ausentes da comarca de Araranguá, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo foram arrecadados, arrolados e postos em administração os bens deixados por Salvador Leonardi, de nacionalidade italiana, porém naturaliza lo brasileiro, fallecido na colonia Nova Veneza, desta comarca, sem herdeiros presentes, deixando inclusive alguns livros e documentos referentes a uma casa commercial, outrora existente na dita colonia e da qual o finado era socio, porém, segundo consta, já dissolvida a sociedade e extincta a alludida casa; pelo que convida os herdeiros e demais interessados a virem habilitar-se, no prazo de 60 dias, a contar da affixação deste, e requerer o que for a bem do seu direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, para ser afixado no lugar do costume e outro de igual teor, para ser publicado na imprensa official da Capital Federal. Dado e passado nesta villa de Araranguá, em 9 de abril de 1902. Eu, Luiz de Oliveira Leite, escrivão interino, que escrevi. — Honorio Hermetto Carneiro da Cunha.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 11/32	12 19/64
> Pariz.....	\$772	\$775
> Hamburgo.....	\$954	\$957
> Italia.....	—	\$717
> Portugal.....	—	\$349
> Nova York....	—	4\$020

Soberanos.....	19\$887
Vales de ouro nacional, por 1\$000	2\$209

Apolices geraes, de 5%, miudas.	875\$000
Ditas idem idem idem de 1:000\$.	887\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	885\$000
Ditas idem idem idem, nom....	890\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	990\$000
Ditas idem idem idem, nom....	992\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	149\$000
Ditas de 3% (inscripções) port.	630\$000
Banco Rural e Hypothecario, 50 %.....	7\$000
Dito idem idem, integ.....	32\$000
Dito da Republica do Brazil.....	36\$000
Comp. Melhoramentos no Maranhão, 30 %.....	5\$000
Dita Nacional de Tecidos de Linho.....	18\$000
Dita Tecido S. Pedro de Alcântara	125\$000
Debs. Sorocabana-Ituana, 1ª série	42\$000

Venda a prazo

1.000 debs. da Empresa Viação do Brazil, v/c até 30 dias	9\$500
--	--------

Venda por alvará

Uma apolice geral de 1:000\$, 5 %.....	88\$000
--	---------

Capital Federal, 16 de maio de 1902. — J. Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que por decreto do 13 do corrente mez, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Emanuel Israel Salomon e pelo presente são chamados quaesquer interessados em

transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corrector, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E, eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subservei.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 15 de maio de 1902. — J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 15 DE MAIO DE 1902

Algodão em rama, 1ª sorte de Penedo, 8\$000 por 10 kilos.  
Dito idem idem regular de Mossoró, 8\$300, idem.  
Assucar mascavinho de Sergipe, 190 réis por kilo.  
Dito mascavo idem, 130 réis idem.  
Café typo n. 6, 4\$698 a 4\$706 por 10 kilos.  
Dito idem n. 7, 4\$357 a 4\$425 idem.  
Dito idem n. 8, 3\$813 a 4\$085, idem.  
Dito idem n. 9, 3\$677 a 3\$813 idem.  
Kerozene americano, 7\$500 a caixa.  
Milho nacional de Laguna, 6\$800, por sacco.

Capital Federal, 19 de maio de 1902. — João Baptista Delduque, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fluminense de Loterias

ESTATUTOS

APPROVADOS PELA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1902

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Fluminense de Loterias, com sede e foro juridico em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, fica organizada e constituída uma sociedade anonyma, que se regerá pelos presentes estatutos, pela legislação em vigor sobre sociedades anonymas e pelas disposições logaes relativas ao serviço do loterias.

Art. 2.º O prazo da duração da companhia será de 10 annos, podendo ser prorogado.

Art. 3.º O fim da companhia é explorar e executar contractos de loterias por conta propria ou de terceiros, em todo ou em parte.

Art. 4.º Na exploração de loterias poderá a companhia, além dos systemas commumente conhecidos e usados, adoptar para as extracções qualquer outro que a directoria julgue conveniente aos interesses sociaes.

Art. 5.º A companhia principiará suas operações executando o contracto celebrado pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, em 3 do março do corrente anno, com Secundino Portella Passos, em virtude da lei n. 496, de 28 de novembro de 1901.

Art. 6.º A companhia poderá adquirir ou explorar outros contractos, ficando para esse fim autorizada, desde já, a directoria, ouvindo o conselho fiscal.

Art. 7.º O capital da companhia é de 1.000:000\$, dividido em 10.000 acções de 100\$ cada uma, sendo:

a) 750:000\$ em 7.500 acções integralizadas ao portador, pela effectiva entrada do accionista Secundino Portella Passos, em direitos:

b) 250:000\$ em 2.500 acções igualmente ao portador, subscriptas pelos ultimos abaixo assignados, com a totalidade das entradas realizadas em dinheiro.

Paragrapho unico. O capital correspondente ás 7.500 acções, do accionista Secundino Portella Passos, consiste na transferencia do contracto celebrado com o governo do Estado do Rio de Janeiro em 3 de março do corrente anno, estimado em 750:000\$, salvo a avaliação determinada por lei.

Art. 8.º A companhia será administrada por tres directores, sendo um gerente, um thesoureiro e um secretario, eleitos pela assemblea geral em escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos.

§ 1.º O mandato da directoria será de quatro annos.

§ 2.º Antes de entrar no exercicio do cargo para que for eleito, cada director depositará nos cofres da companhia, caucionando a responsabilidade da sua gestão, com acções, as quaes não poderá retirar sinão depois de approvadas pela assemblea geral as contas relativas ao periodo administrativo.

Art. 9.º Considera-se haver resignado o cargo, o director que deixar de exercer as respectivas funcções por dez dias consecutivos, salvo causa justificada, a juizo dos demais membros da directoria e do conselho fiscal, e salvo tambem o caso de licença que a directoria poderá conceder até seis mezes, com ou sem os respectivos honorarios.

Art. 10.º O director-gerente será substituido em seus impedimentos pelo director-thesoureiro, e este e o secretario pelo gerente.

Art. 11.º A directoria se reunirá em secção ordinaria uma vez por mez, podendo validamente deliberar com a presença de dous directores. No caso de divergencia será convocado o conselho fiscal, que opinará pelo parecer de um dos directores.

§ 1.º Além das reuniões ordinarias, haverá as extraordinarias que forem convocadas pelo director-gerente por iniciativa propria ou a convite de qualquer director ou do conselho fiscal.

§ 2.º De todas as sessões se lavrarão actas em livro proprio.

Art. 12.º O mandato da directoria é pleno dentro das disposições dos presentes estatutos e da lei, e comprehendendo o direito de transigir e resolver todas as questões entre a sociedade e terceiros, competindo especialmente:

Ao director gerente:

a) representar a sociedade em juizo ou fóra delle, podendo constituir mandatarios;

b) superintender todos os negocios e operações da companhia;

c) convocar as reuniões da directoria e do conselho-fiscal e as das assembleas geraes de accionistas, cabendo-lhe presidil-as;

d) assignar, conjunctamente com o director-thesoureiro, todos os titulos de responsabilidade, como sejam: os titulos representativos das acções, siques, cheques, accetes ou endosso de letras e cartas de ordens;

e) resolver, de accordo com a directoria, a nomeação, demissão, multas ou suspensões dos empregados da companhia; os vencimentos que devem ter e as fianças que devem prestar; o estabelecimento de agentes dentro ou fóra do paiz.

Ao director-thesoureiro:

a) ter sob a sua guarda e responsabilidade os dinheiros e haveres da companhia, recolhendo ao banco escolhido pela directoria as importancias em dinheiro que não forem precisas para o serviço do dia;

b) assignar com o director-gerente todos os documentos de responsabilidade da companhia;

c) effectuar todos os pagamentos e recebimentos da companhia e ter sob a sua guarda os bilhetes da loteria antes de emitiguas.

Ao director-secretario:

a) ter sob a sua guarda o arquivo da companhia;

b) assignar a correspondencia;

c) superintender o serviço do escriptorio da companhia.

Art. 13.º O conselho-fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente pela assemblea geral.

Art. 14.º O conselho fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mez e extraordinariamente sempre que for convocado pelo director-gerente, lavrando-se em livro proprio as referidas actas.

Paragrapho unico. O conselho fiscal poderá validamente funcionar quando estiver reunida a maioria dos seus membros.

Art. 15.º Entende-se que resignou o cargo de membro do conselho fiscal aquelle que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a duas sessões consecutivas, salvo licença da directoria, que a poderá conceder até tres mezes, chamando um dos supplentes para funcionar, caso a directoria julgar necessario o funcionamento de todos os membros.

Paragrapho unico. Em caso de licença, o membro do conselho fiscal licenciado perderá em favor do substituto os vencimentos a que tiver direito.

Art. 16.º Cada um dos membros do conselho fiscal perceberá o vencimento mensal de 200\$000.

Art. 17.º Só podem ser eleitos membros do conselho fiscal accionistas que possuirem, pelo menos, cincoenta (50) acções da companhia, as quaes serão caucionadas á mesma durante o exercicio das respectivas funcções.

Art. 18.º A assemblea geral será legalmente constituída por accionistas possuidores de 20 ou mais acções depositadas nos cofres da companhia cinco dias antes do marcado para a reunião da assemblea.

Art. 19.º Cada grupo de 20 acções dá direito a um voto, mas nenhum accionista poderá representar por si ou por outrem mais de 200 votos.

Art. 20.º A assemblea geral ordinaria reunir-se-ha no dia 15 de março de cada anno na séda da companhia.

Art. 21.º As assembleas geraes serão presididas pelo director-gerente e secretariadas por dous accionistas escolhidos pelo presidente com approvação da assemblea.

Art. 22.º Os lucros liquidos verificados no fim de cada semestre terão a seguinte applicação:

20 % para fundo de reserva;

10 % para distribuir igualmente entre os directores;

70 % restantes para distribuir em dividendos aos accionistas.

Art. 23.º Cessará a quota destinada ao fundo de reserva desde que este atinja a 5 0:000\$000.

Paragrapho unico. A importancia do fundo de reserva, bem como os fundos disponiveis da companhia poderão ser empregados em apolices da União ou do Estado, ou em emprestimos sob hypothecas de bens immoveis avaliados pelo menos no dobro da quantia emprestada, a juizo da directoria, de accordo com o conselho fiscal.

Art. 24.º O anno social corresponde ao anno civil.

Art. 25.º Os directores por conta da porcentagem de que trata o art. 22 retirarão, cada um, em prestações mensaes vencidas a quantia de 80 \$000.

Subentende-se, porém, que no caso em que a porcentagem estabelecida não atinja a importancia das retiradas mensaes serão estas consideradas como honorarios.

Art. 26.º Fica entendido que nos casos não expressos nestes estatutos regem as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Para o primeiro quatriennio foi eleita a seguinte directoria:

Gerente, Secundino P. Passos, industrial, residente em Petropolis.

Thesoureiro, Julio C. Rossi, capitalista, residente em Petropolis.

Secretario, M. Le Tellier, industrial, residente em Petropolis.

Carlos Marques de Sá, bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de S. Paulo, secretario interino da Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro, etc.

Certifico que se acham archivados os estatutos da sociedade anonyma Companhia Fluminense de Loterias, a lista nominativa dos subscriptores com a indicação do numero de acções e entradas de cada uma e a certidão do deposito da decima parte do capital subscripto e a acta da installação da assemblea geral e nomeação de administradores da referida Companhia Fluminense de Loterias no livro 6º, n. 2, das companhias e sociedades commerciaes e anonymas da Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria da Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro, Petropolis, 15 de maio de 1902.—O secretario interino, Carlos Marques de Sá.

## ANNUNCIOS

### Companhia Brasileira de Artes Graphicas

170, RUA DO HOSPICIO, 170

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na séda da Companhia, no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, para a apresentação das contas do anno findo e eleição de um director e dos membros do conselho fiscal, devendo até o dia 14 ser feito o deposito das respectivas acções.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1902.—Antonio C. de Azevedo, director-presidente.

### Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 198, sobrado, a 17 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, para lhes serem apresentados e sujeitos á sua approvação o relatório e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, e os balanços semestrais, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro passado, e proceder-se á eleição da directoria e do conselho fiscal; ficando desde já á sua disposição, para serem examinados, os documentos a que se refere em os ns. 1 a 3, do art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As transferencias de acções ficam suspensas a partir do dia 2 do maio futuro, até que se realize a referida assemblea.

Os Srs. accionistas possuidores de acções ao portador depositarão as mesmas no escriptorio da companhia, tres dias antes da assemblea geral, pa a que poss um fazer parte da mesma.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1902.—Paulino J. S. de Souza, director-presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902